



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

EDITAL N.º 81 / 2012

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 1424/2001 de 13 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de Dezembro e do artigo 40º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, em vigor, as taxas de bloqueamento, remoção e depósito de veículos de aplicação automática a partir de 1 de Março de 2012, são as seguintes:

Portaria n.º 1334-F/2010 de 31 de Dezembro (Artigo 1º)	Actualização Taxas Março 2012 (conforme Artigo 2º)
	IPC 2011
	3,75%
9.º Pelo bloqueamento de um veículo, efectuado nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	33,00 €
b) Veículos ligeiros	64,00 €
c) Veículos pesados	127,00 €
10.º Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Dentro de uma localidade	33,00 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	48,00 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km	3,00 €



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

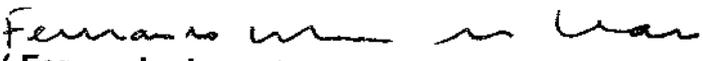
PRESIDÊNCIA

11.º Pela remoção de veículos ligeiros, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Dentro de uma localidade	80,00 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	96,00 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km	4,00 €
12.º Pela remoção de veículos pesados, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Dentro de uma localidade	159,00 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	190,00 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km	5,00 €
13.º Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar -se, as seguintes taxas:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	9,00 €
b) Veículos ligeiros	17,00 €
c) Veículos pesados	33,00 €

O presente Edital encontra-se disponível ao público no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, suas Delegações, nos demais locais de estilo e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Paços do Concelho de Sintra, 15 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA


(Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara)